



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n.º 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CARTA CONVITE n.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO DE EMPREITADA GLOBAL

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico <http://cmstojardim.sp.gov.br>, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____
Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre nossa Comissão Permanente de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio dos e-mails: camunicipal@uol.com.br / legislativo@cmstojardim.sp.gov.br ou fone/fax: (0xx19) 3654-1474.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

EDITAL - CARTA CONVITE Nº. 01/2019 **(REPUBLICAÇÃO)**

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, E O “BOTA-FORA”.

PREÂMBULO

EDITAL DE CARTA CONVITE nº. 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 01/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/08/2019

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09h00

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Namén Elias, nº. 74, Centro, Santo Antônio do Jardim - SP.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO DE EMPREITADA GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, E O “BOTA-FORA”**, que será regida pelas disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da CARTA CONVITE, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da CARTA CONVITE será realizada no plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Namén Elias, 74, Centro, Santo Antônio do Jardim - SP, iniciando-se no dia **16/08/2019, às 9h30** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim classificada sob o código:

• *Despesa: 00010 – 01.01.00 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.*

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO contendo as especificações técnicas do objeto e demais dados necessários a execução do serviço;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA – FOLHAS Nº. 01 E Nº. 02;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO – Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial;

1. OBJETO

1.1. A presente **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO DE EMPREITADA GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, E O “BOTA-FORA”**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O edital e seus anexos poderão ser retirados diretamente na Câmara Municipal em dias úteis pelos interessados, até um dia anterior à data da sessão pública agendada, no horário compreendido entre as 08h00 e 17h00, mediante apresentação de requerimento formal.

2.1.1 Os interessados também poderão retirar o edital através do site <http://cmstojardim.sp.gov.br>, onde este Órgão Público salienta que o não envio do recibo de retirada do edital isentará a Câmara Municipal a responder quaisquer esclarecimentos, questionamentos e devidas retificações.

2.1.2. Não será admitida a participação nesta licitação; das hipóteses previstas pelo artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil e de empresas cuja falência tenha sido decretada. Em casos de regime de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico – financeira estabelecidas no edital conforme estabelece a Súmula nº. 50 do TCE-SP.

2.1.3. Estão igualmente proibidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador nos termos da Súmula nº. 51 do TCE/SP.

2.1.4. A participação das licitantes se dará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM **ESTADO DE SÃO PAULO**

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

2.1.5. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e **TENHAM OBJETIVO SOCIAL COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO.**

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas ou com suspensão temporária de licitar por ato do Poder Público em geral; de acordo com o art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.2.2. Sob falência decretada;

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal local; nos termos da súmula nº 51 TCE/SP.

2.2.4. Reunidas em consórcio;

2.2.5. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser **ENTREGUES, NA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, no dia **16/08/2019 até às 09:00 horas**, no plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Namén Elias, nº. 74, Centro, Santo Antônio do Jardim - SP.

3.1.1. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 3.1.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, em envelope **FECHADO**, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE Nº 01/2019

ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE: _____

TEL: _____

4.2. DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em envelope **FECHADO**, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE 01/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM **ESTADO DE SÃO PAULO**

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE: _____

TEL: _____

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos a presente CARTA CONVITE, especialmente para interposição de recursos, motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

5.2.1. No caso de procurador, **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO REGISTRADO EM CARTÓRIO COMPETENTE OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, da qual constem poderes específicos para tomar vistas ao processo, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2.2. No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, **cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação da Comissão de Licitação** do ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.3. Os documentos do item acima deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, ao presidente da CPL no momento da abertura da sessão da licitação. Os mesmos serão retidos pelo presidente e juntados ao processo licitatório, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pela comissão de licitação, se for o caso.

5.4. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o presidente verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

5.5. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 5.2.1 ou 5.2.2.

5.5.1. No caso do subitem 5.2.1, a procuração deverá conter os poderes específicos para prática dos atos, como interpor recursos motivadamente na sessão.

5.6. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de interpor recurso motivadamente na sessão.

5.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

5.8. Caso seja apresentada alguma cópia xerográfica sem a devida autenticação, esta será dispensada desde que apresentado o documento original, para conferência da CPL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM **ESTADO DE SÃO PAULO**

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, os 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo o item 4, contendo:

6.2. Do envelope Proposta de Preços:

6.2.1. O envelope deverá conter a Proposta de Preço propriamente dita, nos termos do Anexo VI.

6.2.2. A Proposta de Preço deverá observar as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, expressos em algarismos.

6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.3.1. Número desta CARTA CONVITE;

6.2.3.2. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail do licitante se houver;

6.2.3.3. Especificação clara, completa e detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), conforme padrão definido no Anexo VI;

6.2.3.4. O preço global do objeto;

6.2.3.4.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.3.5. A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em reais, em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, BDI, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como carga, descarga e transporte, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.

6.2.3.5.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.2.3.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

6.2.3.7. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.2.3.8. A empresa participante deverá, ainda, apresentar a **Planilha Orçamentária** distribuída em seu preço proposto,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM **ESTADO DE SÃO PAULO**

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n.º. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

juntamente com o **Cronograma Físico Financeiro** ajustado ao valor apresentado, no envelope de **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

6.3. Caso seja vencedora, deverá realizar depósito caução para a Câmara Municipal na importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

6.3.1. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

6.3.1.1. Caução em dinheiro; ou

6.3.1.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato; ou

6.3.1.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

6.3.2. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, dirigido à Assessoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, após parecer da Assessoria Jurídica.

6.4. Todos os valores, custos e preços ofertados serão expressos em moeda corrente do país.

6.5. Do envelope Documentos de Habilitação:

6.5.1 O envelope deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.5.2. Os documentos necessários à Habilitação Jurídica deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação da Comissão de Licitação, que consistirá em:

6.5.3. Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.4. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.5.5. Cópia da Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.6. Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.7. O cumprimento do disposto no art. 27, IV da Lei 8.666/93 acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo II.

6.5.8. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do Anexo III.

6.5.9. Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial, conforme anexo IX;

6.5.9.1. Declaração de Visita Técnica, conforme anexo VII, que deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa licitante, ser datada e assinada.

6.5.9.2. A visita poderá ser realizada, com acompanhamento da arquiteta contratada pela Câmara, nos dias úteis compreendidos entre **01 de agosto de 2019 até 15 de agosto de 2019, das 09h00 às 16h00**, devendo ser agendado pelos telefones **(19) 3654-1609 e (19) 3654-1474**.

6.5.9.3 A documentação relativa à **qualificação técnica** se dividirá entre operacional e profissional que consiste em:

6.5.9.4. Qualificação Técnica Operacional:

6.5.9.5. Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação da Comissão de Licitação do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao **CREA** ou **CAU** – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da sede do licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade.

6.5.9.6. Comprovar, por meio de atestado(s) técnico(s) e seu(s) respectivo(s) CAT(s), de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional na modalidade engenheiro civil ou arquitetura e urbanismo, que tenha sido responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado nos termos do art. nº. 30 da Lei nº. 8.666/93.

6.5.9.7. Qualificação Técnica Profissional:

6.5.9.8. Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no **CREA** ou no **CAU**, como responsável técnico, na modalidade engenheiro civil ou arquitetura e urbanismo, em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio. Sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos profissionais, e integrar a equipe técnica, apresentando cópia de contrato de prestação de serviços entre as partes nos termos da Súmula nº. 25 do TCE-SP. Toda documentação em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação da Comissão de Licitação.

6.5.9.9. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

6.6. Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação da Comissão de Licitação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, para comprovação de boa situação financeira da empresa, apresentando junto o **Termo de Abertura e Encerramento do mesmo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme Lei Federal 8666/93, artigo 31, inciso I;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

6.6.1. A boa situação financeira das empresas proponentes será avaliada pelo contador da empresa, mediante índices econômico-financeiros, obtidos através das seguintes fórmulas, com seus respectivos índices:

a) índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo **ELP** = Exigível a Longo Prazo

6.6.2. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei Federal 8666/93, artigo 31, inciso II ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico – financeira estabelecidas neste edital nos termos da Súmula nº. 50 do TCE-SP.

6.7. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.7.2. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, inclusive as contribuições da seguridade social expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.7.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.

6.7.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais (mobiliários) expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

6.7.5. Certidão de inexistência de débitos para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

6.7.7. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

6.7.8. As certidões e demais documentações solicitadas deverão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

6.7.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, caso seja pertinente em âmbito tributário.

6.7.10. Poderá ser apresentado Certidão Positiva com efeito de negativa dentro da validade determinada.

6.8. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:

6.8.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;

6.8.2. Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 155 de 2016.

6.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

6.8.5. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar em seu envelope de documento de habilitação, além da documentação exigida nesta cláusula, declaração (Anexo V) sob penas da lei, de que são “ME” ou “EPP” (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

6.8.6. A “ME” ou “EPP” deverá apresentar o Registro Comercial e suas alterações, se couber, devendo ser autenticado em cartório competente.

7. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

7.1. Os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, juntamente com a Carta de Credenciamento deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações até as **09h00 do dia 16 de agosto de 2019**, nas condições estabelecidas neste edital.

7.2. A abertura dos envelopes se dará às 9h30 que após iniciada a análise da documentação não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela CPL (Comissão Permanente de Licitações).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n.º 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

7.3. Os documentos contidos nos envelopes Documentação de Habilitação serão examinados e rubricados pelos membros da comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados e demais presentes.

7.4. Qualquer manifestação feita durante a fase de habilitação das empresas o será através de pessoa devidamente credenciada pela proponente, sendo inserida em ata, que será assinada pelos membros da CPL, pelos proponentes ou seus credenciados e demais presentes.

7.5. A CPL, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação com data vencida, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.7. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.

7.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.9. Os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso.

7.10. Os envelopes “Proposta de Preços” das proponentes habilitadas serão abertos pela CPL no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos.

7.11. Abertas as propostas comerciais, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.12. As propostas comerciais serão examinadas e rubricadas pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes e demais presentes.

7.13. Em caso de empate, será usado como critério de desempate o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º. 123/2006 que assegura a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.14. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope Proposta de Preços o será através de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da CPL, pelos proponentes ou seus credenciados e demais presentes.

7.15. A classificação das propostas comerciais das licitantes habilitadas se dará pelo **Menor Preço.**

7.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital e em especial as com preços



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM **ESTADO DE SÃO PAULO**

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

inexequíveis e se não estiverem assinadas por seu representante legal.

7.17. A CPL reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas comerciais, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do presente certame compete ao Presidente da Câmara Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento e após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração e em consonância com a Lei 8.666/93.

9.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.3.1. Procuração ou contrato social;

9.3.2. Cédula de identificação;

9.3.3. Declaração expressa, datada e assinada que utilizará os equipamentos e as equipes técnicas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Câmara Municipal, para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3.4. Declaração expressa, datada e assinada que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual e superior, desde que oficial, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Câmara Municipal, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

9.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Apresentar na assinatura do contrato a ART (Arrecadação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra sobre o valor contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

10. DOS PRAZOS

10.1. A Comissão permanente de Licitação convocará a adjudicatária para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitações nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decair do direito de contratação.

10.2. Fica designado como local de assinatura de contrato, a sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, situada à Rua Namén Elias, nº. 74, Centro, na cidade Santo Antônio do Jardim – SP.

10.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei federal nº. 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 105 (cento e cinco dias) corridos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais períodos respeitando o permitido pela Lei 8.666/93, conforme interesse da Administração.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Câmara Municipal exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, designando para tanto funcionário específico e/ou profissional contratado para tal finalidade, al qual caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

12.2. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

12.2.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado;

12.2.2. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;

12.2.3. É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados.

12.2.4. A Contratada deverá semanalmente apresentar lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

12.2.4.1. A listagem dos trabalhadores deverá ser entregue e protocolada toda segunda-feira.

12.2.4.2. A não entrega da referida listagem caracterizará como inadimplência contratual e estará sujeito as penalidades prevista neste edital, sendo garantido a ampla defesa e contraditório.

13. DO INÍCIO DAS OBRAS

13.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a liberação para execução do objeto ora licitado será através da Ordem de serviços expedido pela Câmara Municipal.

14. DO VALOR ORÇADO

14.1. Para fins de aplicação do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, o valor global orçado para execução total do presente objeto, perfaz a importância de **R\$ 114.607,18 (cento e quatorze mil, seiscientos e sete reais e dezoito centavos)** o qual se encontra devidamente detalhado em planilha orçamentária do presente edital e expresso como Anexo I, em atendimento ao inciso II, § 2º, do artigo 40, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado conforme cumprimento do cronograma físico – financeiro, em até quinze dias contados da data da fatura aceita pelo Setor de Compras e Setor de Contabilidade, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

15.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

15.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado.

15.2.2. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro com a medição parcial e total da execução da obra de acordo com os modelos determinados pela Administração, por meio impresso e digital, a qual deverá coincidir com a medição da arquiteta contratada pela Contratante para acompanhamento da obra.

15.2.3. Certidão FGTS e INSS atual da empresa.

15.2.4. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;

15.2.5. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referente à medição;

15.2.6. A medição deverá conter assinatura do engenheiro/arquiteto responsável pela execução da obra;

15.2.6.1. É obrigatório a presença do profissional responsável nas avaliações e conferência das medições, quando a Administração exigir, nos locais da obra;

15.2.7. É obrigatório apresentar, por conta da contratada, no final da obra relatório de “AS BUIT” da empreitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.4. As medições dos serviços que regem o objeto do presente certame terão periodicidade de 30 (trinta) dias.

15.5. As medições aprovadas serão encaminhadas à Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal que por sua vez executará o pagamento no prazo de 15 dias corridos.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, **observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

16.2. A contratada deverá responder no prazo de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, bem como em razão dos materiais, execução e do solo, conforme disposto no art. 618 do Código Civil.

17. PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não manter a proposta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos da Lei Federal 8.666/93.

17.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

17.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM **ESTADO DE SÃO PAULO**

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

17.3. A penalidade de advertência, prevista no subitem 17.2.1., será aplicada pela administração do órgão receptor do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

17.4. A multa prevista no subitem 17.2.2. será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

17.4.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.4.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços faltantes.

17.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

17.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

17.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

17.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

17.9. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.10. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17.11. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Será facultado aos licitantes a interposição de recursos, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e de impugnações, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, conforme situação, prazos e condições neles estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos;

18.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL que poderá, no prazo de cinco dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Presidente da Câmara Municipal devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de cinco dias úteis;

18.3. Não será conhecido o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

19.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da sessão da CARTA CONVITE em requerimento registrado junto à Câmara Municipal, que julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme art. 41, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

19.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Câmara Municipal.

19.7. A planilha orçamentária deverá ser utilizada com a especificação e denominação do material e mão de obra alocada através da classificação da Tabela CPOS e SINAPI.

19.8. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

19.9. É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.10. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.11. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

19.12. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial.

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

Santo Antônio do Jardim, 31 de julho de 2019.

LUCIANO LEITE TALPO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO I

PROJETO ARQUITETÔNICO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1. PROJETO ARQUITETÔNICO

<p>Folha Única</p> <p>Plano de Situação: construção de uma</p> <p>REFORMA parcial de prédio comercial envolvendo o projeto</p> <p>proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM</p> <p>projeto para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM</p> <p>rua: rua NAMÉN ELIAS Nº 74</p> <p>INDICADORES: INDICAR</p>	<p>Declaro que a aprovação do presente projeto arquitetônico é de interesse de propriedade do terreno.</p> <p>PROF. DR. LUCIANO LIMA TEIXEIRA CPF: 01.168.238/0001-13</p> <p>PROF. DR. LUCIANO LIMA TEIXEIRA Presidente da Câmara Municipal</p> <p>Mapa Loteado: Assessoria Loteadora Nº de Publicação: 11098</p>
<p>SITUAÇÃO</p> <p>PLA CORRETORETO</p> <p>EL PROYECTO</p> <p>PLA NAMÉN ELIAS</p>	<p>ÁREAS</p> <p>Terreno: 200,80 m²</p> <p>Edifício existente: 477,58 m²</p> <p>Superfície: 24,32 m²</p> <p>Superfície: 24,32 m²</p> <p>A ampliar inferior (garagem): 37,00 m²</p> <p>Área livre: 9,50 m²</p> <p>Taxa de Ocupação: 90,21 %</p> <p>APROVAÇÕES E PROTOCOLO</p>
	<p>LEGENDA</p> <p>1 - Área de construção a ser demolida</p> <p>2 - Área de construção a ser mantida</p> <p>3 - Área de construção a ser ampliada</p> <p>4 - Área livre</p> <p>5 - Área de construção a ser ampliada (garagem)</p> <p>6 - Área livre</p> <p>7 - Área de construção a ser ampliada (garagem)</p> <p>8 - Área livre</p> <p>9 - Área de construção a ser ampliada (garagem)</p> <p>10 - Área livre</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM **ESTADO DE SÃO PAULO**

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

2. MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, E O “BOTA-FORA”.

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Reforma Parcial do Prédio da Câmara Municipal

Garagem, sala para arquivo morto, Sala do Presidente e Sala de Reunião.

**LOCAL: Rua Namén Elias nº 74 / Centro
Santo Antônio do Jardim - SP –SP**

PROPRIETÁRIA: Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim

- 1.0 - FUNDAÇÃO: Brocas e vigas baldrame.**
- 2.0 - ALVENARIA DE ELEVAÇÃO: Tijolos maciços e dry wall.**
- 3.0 - FORRO: Laje painel.**
- 4.0 – PISO: Porcelanato retificado, padrão A.**
- 5.0 - ESQUADRIA: Portas internas de madeira, portas e janelas externas de esquadrias de ferro e vidro comum.**
- 6.0 - REVESTIMENTO: Paredes internas e externas com reboco e massa corrida.**
- 7.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Foram atendidas as normas ABNT.**
- 8.0 – PINTURA: Tinta acrílica fosca na cor algodão egípcio.**
- 9.0 – ESCADA SOCIAL: Estrutura e corrimão em aço corten e piso em madeira.**
- 10.0 – LIMPEZA FINAL: Será feita a retirada do entulho e a limpeza básica da área reformada.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Base da CPOS: 01/03/2019

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	01	DEMOLIÇÃO				443,56
CPOS	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M ²	44,00	4,24	186,56
CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M ³	5,00	51,40	257,00
	02	SERVIÇOS INICIAIS				4.298,70
CPOS	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M ²	12,00	57,95	695,40
CPOS	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,50 m	M ³	59,60	49,85	2.971,06
CPOS	02.10.020	Locação de obra de edificação	M ²	74,12	8,53	632,24
	03	FUNDAÇÕES PROFUNDAS(BROCA MANUAL)				3.170,56
CPOS	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	64,00	49,54	3.170,56
	04	FUNDAÇÕES RASAS (BLOCOS E BALDRAMES)				4.421,88
CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	M ³	3,57	38,55	137,62
CPOS	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M ³	0,50	54,19	27,10
CPOS	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M ³	2,68	4,71	12,62
CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M ²	17,70	57,40	1.015,98
CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	313,00	6,61	2.068,93
CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	M ³	3,75	254,21	953,29
CPOS	09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M ²	17,70	5,21	92,22
CPOS	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M ³	0,89	5,53	4,92
CPOS	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M ²	11,20	9,75	109,20
	05	PILARES				4.664,87
CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M ²	23,70	122,41	2.901,12
CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	M ³	1,20	254,21	305,05
CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	202,00	6,61	1.335,22
CPOS	09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M ²	23,70	5,21	123,48
	06	VIGAS				3.190,00
CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M ²	15,00	122,41	1.836,15
CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	M ³	1,30	254,21	330,47
CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	143,00	6,61	945,23
CPOS	09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M ²	15,00	5,21	78,15
	07	ALVENARIA				10.603,32
CPOS	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M ²	70,00	74,82	5.237,40
CPOS	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M ³	0,27	1.092,29	294,92
CPOS	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M ²	44,00	115,25	5.071,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

08		FORRO E LAJES				5.896,39
CPOS	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, com espessura de 12,5 mm, fixo	M ²	37,10	63,51	2.356,22
CPOS	06.000.022012	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4)	M ²	37,10	41,83	1.551,89
CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	72,00	6,94	499,68
CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	82,00	6,61	542,02
CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	M ³	2,50	264,53	661,33
CPOS	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M ³	2,50	114,10	285,25
09		REVESTIMENTO EM PAREDES				2.684,40
CPOS	17.02.020	Chapisco	M ²	74,36	4,36	324,21
CPOS	17.02.120	Emboço comum	M ²	74,36	13,70	1.018,73
CPOS	17.02.220	Reboco	M ²	74,36	8,29	616,44
CPOS	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M ²	74,36	9,75	725,01
10		PISOS CERÂMICOS				11.069,50
CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	M ³	3,75	254,21	953,29
CPOS	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M ³	3,75	54,19	203,21
CPOS	17.03.020	Cimentado desempenado	M ²	81,62	21,05	1.718,10
CPOS	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com industrializada, rejuntado argamassa colante	M ²	81,62	76,17	6.217,00
CPOS	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	75,84	26,08	1.977,91
11		PORTAS E CAIXILHOS				15.354,85
CPOS	23.13.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional - médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm - revestimento - 80 x 210 cm	UNID.	2,00	555,87	1.111,74
CPOS	14.30.844	Porta cega simples com bandeira cega em laminado melamínico de baixa pressão para divisórias modulares, com batentes em alumínio extrudado	UNID.	2,00	1943,76	3.887,52
CPOS	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M ²	5,50	525,11	2.888,11
CPOS	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M ²	1,80	486,15	875,07
CPOS	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M ²	9,00	732,49	6.592,41
12		SOLEIRAS E PEITORIS				1.378,53
CPOS	19.01.390	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm	M	8,45	163,14	1.378,53
13		PINTURA				6.070,55
CPOS	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M ²	228,56	8,86	2.025,04
CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M ²	228,56	17,70	4.045,51
14		CAPTAÇÃO PLUVIAL				698,59
CPOS	49.11.130	Canaleta com grelha em alumínio, largura de 80 mm	M	3,75	186,29	698,59
15		CORREMÃOS E PEITORIS				5.056,10
CPOS	24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	5,40	706,07	3.812,78
CPOS	24.06.030	Guarda-corpo com vidro de 8mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	4,20	296,03	1.243,33



Câmara Municipal
Trabalhando em prol do trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

	16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				6.870,02
CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	24,00	17,19	412,56
CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	6,00	16,51	99,06
CPOS	40.04.080	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa	CJ	4,00	19,81	79,24
CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	270,00	2,39	645,30
CPOS	61.20.110	Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4'	CJ	2,00	1.233,11	2.466,22
CPOS	41.31.010	Luminária LED retangular de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3520 a 3700 lm, potência de 31 a 37 W	UNID.	9,00	282,51	2.542,59
CPOS	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UNID.	1,00	625,05	625,05
	17	CALÇADA				1.334,91
CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	M ³	1	254,21	254,21
CPOS	17.03.020	Cimentado desempenado	M ²	10,00	21,05	210,50
CPOS	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	M	5,00	5,62	28,10
CPOS	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	5,00	13,46	67,30
CPOS	19.03.090	Revestimento em pedra Miracema	M ²	10,00	77,48	774,80
	18	ESCADAS				1.237,74
CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	50,00	6,61	330,50
CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M ²	2,60	122,41	318,27
CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	M ³	0,80	264,53	211,62
CPOS	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M ³	0,80	114,10	91,28
CPOS	09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M ²	2,60	5,21	13,55
CPOS	33.03.750	Verniz acrílico	M ²	12,00	22,71	272,52
	19	OUTROS				1.262,18
CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	M ²	74,12	9,00	667,08
CPOS	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UNID.	2,00	140,59	281,18
CPOS	50.10.210	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	UNID.	2,00	139,90	279,80
CPOS	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UNID.	2,00	17,06	34,12
						89.706,65
				BDI	21,12%	18.946,04
					SUB-TOTAL	108.652,69
PESQUISA DE MERCADO		Escada Metálica com degraus em Madeira	CJ	1,00	5.954,49	5.954,49
					TOTAL GERAL	114.607,18



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA :	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			PRAZO PROPOSTO				DATA BASE:	
				INÍCIO: assinatura do contrato				março-19	
				FINAL 105 DIAS					
ITEM	SERVIÇOS	UN	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 30 dias		PERÍODO: 30 dias		PERÍODO: 30 dias		
				PRAZO DE EXECUÇÃO 30 dias		PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias		PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	
1	DEMOLIÇÃO	R\$	443,56						
	BDI 21,12%	R\$	93,68						537,24
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	4.298,70						
	BDI 21,12%	R\$	907,89						5.206,59
3	FUNDAÇÕES PROFUNDAS (BROCA MANUAL)	R\$	3.170,56						
	BDI 21,12%	R\$	669,62						3.840,18
4	FUNDAÇÕES RASAS (BLOCOS E BALDRAMES)	R\$	4.421,88						
	BDI 21,12%	R\$	933,90						5.355,78
5	PILARES	R\$	4.664,87						
	BDI 21,12%	R\$	985,22						5.650,09
6	VIGAS	R\$			3.190,00				
	BDI 21,12%	R\$			673,73				3.863,73
7	ALVENARIA	R\$	10.603,32						
	BDI 21,12%	R\$	2.239,42						12.842,74
8	FORRO E LAJES	R\$			5.896,39				
	BDI 21,12%	R\$			1.245,32				7.141,71
9	REVESTIMENTO EM PAREDES	R\$			2.684,40				
	BDI 21,12%	R\$			566,95				3.251,35
10	PISOS CERÂMICOS	R\$					11.069,50		
	BDI 21,12%	R\$					2.337,88		13.407,38
11	PORTAS E CAIXILHOS	R\$					15.354,85		
	BDI 21,12%	R\$					3.242,94		18.597,79
12	SOLEIRAS E PEITORIS	R\$					1.378,53		
	BDI 21,12%	R\$					291,15		1.669,68
13	PINTURA	R\$					6.070,55		
	BDI 21,12%	R\$					1.282,10		7.352,65
14	CAPTAÇÃO PLUVIAL	R\$			698,59				
	BDI 21,12%	R\$			147,54				846,13
15	CORREMÃOS E PEITORIS	R\$			5.056,10				
	BDI 21,12%	R\$			1.067,85				6.123,95
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$					6.870,02		
	BDI 21,12%	R\$					1.450,95		8.320,97
17	CALÇADA	R\$			1.334,91				
	BDI 21,12%	R\$			281,93				1.616,84
18	ESCADA	R\$			1.237,74				
	BDI 21,12%	R\$			261,41				1.499,15
19	OUTROS	R\$					1.262,18		
	BDI 21,12%	R\$					266,57		1.528,75
20	ESCADA METÁLICA DEGRAUS MADEIRA	R\$					5.954,49		
	SEM BDI (PESQUISA DE MERCADO)								5.954,49
TOTAL			33.432,62		24.342,86		56.831,71		114.607,18

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, e encontra-se disponível compactado no formato Excel no qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, preencher, assinar e carimbar, para apresentação dentro do Envelope – Proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°. 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93.

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim

Ref.: CARTA CONVITE n°. 01/2019

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n°. _____, com sede _____ (endereço completo), interessada(o) em participar da CARTA CONVITE n°. 01/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(Assinatura/nome/RG)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n.º 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim

Ref.: CARTA CONVITE n.º. 01/2019

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º. _____, com sede _____ (endereço completo), interessada(o) em participar da CARTA CONVITE n.º. 01/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(Assinatura/nome/RG)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°. 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

_____ (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n°. _____,
com sede _____ (endereço completo), interessada(o) em participar da CARTA CONVITE n°. 01/2019, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 6.5 do referido Edital.

DATA/XX/XX/XX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias n°. 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n°. _____, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital na modalidade de CARTA CONVITE n°. 01/2019, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do presente certame licitatório.

(Local e data.)

Assinatura do representante legal da empresa

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes enquadradas como “ME” ou “EPP” deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO VI PROPOSTA PADRONIZADA

FOLHA Nº. 01

CARTA CONVITE Nº. 01/2019.

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
Telefone: Fax: E-mail:

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitações:

Tendo examinado minuciosamente as normas e anexos do edital nº. 01/2019, modalidade CARTA CONVITE, ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, as quais, concordamos sem qualquer ressalva e passamos a formular a nossa proposta de preço, conforme segue na folha nº. 02 deste anexo.

Propomo-nos a executar o objeto do presente certame, em atendimento ao presente edital e seus anexos, sob nossa inteira responsabilidade, pelo valor global por nós apresentado.

Em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, lucros e demais contribuições pertinentes a nossa responsabilidade, sem qualquer exceção.

Declaramos ainda, que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim.

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA (para assinatura do instrumento contratual):

RG nº.: CPF:

_____, ____/____/2019.

.....
Assinatura do responsável pela empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

FOLHA Nº. 02

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim

Ref.: CARTA CONVITE nº. 01/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, E O “BOTA-FORA”** de acordo com as exigências do presente Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, E O “BOTA-FORA”	R\$ _____

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local/data.....

(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO VII
MODELO – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim

Ref.: Visita técnica *“in loco”*, realizada para elaboração de nosso orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, E O “BOTA-FORA”**, nos termos do edital do processo licitatório nº. 01/2019 e demais anexos que o integram.

Prezados Senhores

Tendo examinado as condições da CARTA CONVITE nº. 01/2019 e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, nós, abaixo assinados, nos propomos a executá-la e concluí-la, pelo preço global descrito em nossa proposta de preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a. No dia ___/___/___, efetuamos a visita técnica *“in loco”* e que temos conhecimento do local onde será executada a obra ora licitada, conforme previsto no presente edital, inclusive a composição dos itens na planilha orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto, **sabendo que, haja algum item faltante será de inteira responsabilidade desta empresa assumir a execução sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, haja vista a proposta indicar o preço global da empreitada;**
- b. Que aceitamos todas as condições estabelecidas no certame licitatório e seus anexos;
- c. Que nossa proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), ferramentas em geral, transporte de empregados, seguros, impostos, demais encargos pertinentes a execução total do presente objeto e materiais a serem utilizados conforme planilha orçamentária do edital CARTA CONVITE nº. 01/2019;
- d. Que concordamos em manter a validade de nossa proposta de preços por um período de sessenta dias, em concordância com o presente edital.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual todas as empresas licitantes, “sem exceção”, deverão transcrevê-lo em imprelo próprio, timbrado, assinar e carimbar, para apresentação no envelope de documentos para habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/ 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, E O “BOTA-FORA”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM E A EMPRESA_____.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE, Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, CNPJ nº. 01.662.025/0001-13, com sede na Rua Namén Elias, nº. 74, Centro, na cidade de Santo Antônio do Jardim, estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luciano Leite Talpo, RG: _____ e CPF _____.

1.2. CONTRATADA, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, _____ município de _____/_____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____ brasileiro, _____ casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____.

1.3. FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade CARTA CONVITE nº. 01/2019, Processo Administrativo Licitatório nº. 01/2019, efetuada com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui o objeto deste instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, E O “BOTA-FORA”,** atendendo as especificações expressas nos projetos arquitetônico e estrutural, memorial descritivo, **na planilha orçamentária**, cronograma físico financeiro e no edital do processo licitatório nº. 01/ 2019 e anexos que o integram.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM **ESTADO DE SÃO PAULO**

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

- 3.1.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 3.2.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.3.** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- 3.5.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;
- 3.6.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;
- 3.7.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;
- 3.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 3.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.10.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz e telefone) resultantes da execução do contrato;
- 3.11.** Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 3.12.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.
- 3.13.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar, bem como os de alimentação e aluguéis de imóveis para pernoites de seus funcionários caso haja necessidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM **ESTADO DE SÃO PAULO**

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

- 3.14.** Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 3.15.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 3.16.** Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados quando se fizer necessário;
- 3.17.** A Contratada deverá semanalmente apresentar lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.
- 3.18.** A listagem dos trabalhadores deverá ser entregue e protocolada toda segunda-feira.
- 3.19.** A não entrega da referida listagem caracterizará como inadimplência contratual e estará sujeito as penalidades prevista neste edital, sendo garantido a ampla defesa e contraditório.

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA

4.1. Do Valor

4.1.1. O valor global para execução total do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ _____ (_____).

4.1.2. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

4.2. Do Prazo

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 105 (cento e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais períodos respeitando o permitido pela Lei 8.666/93, conforme interesse da Administração.

4.2.2. Na hipótese de prorrogação de contrato, não haverá reajuste ao preço acordado por este instrumento.

4.3. Do Pagamento

4.3.1. O pagamento será efetuado conforme cumprimento do cronograma físico-financeiro, até quinze dias contados da data da fatura aceita pelo Setor de Compras e Setor de Contabilidade, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim.

4.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

4.3.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado.

4.3.2.2. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro com a medição parcial e total da execução da obra de acordo com os modelos determinados pela municipalidade, por meio impresso e digital.

4.3.2.3. Certidão FGTS e INSS atual da empresa.

4.3.2.4. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;

4.3.2.5. A elaboração e execução do Laudo comprobatório é por conta da contratada;

4.3.2.5.1. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referente à medição.

4.3.2.6. A medição deverá conter assinatura do engenheiro responsável pela execução da obra;

4.3.2.6.1. É obrigatório a presença do engenheiro responsável nas avaliações e conferência das medições, quando a Administração exigir, nos locais da obra;

4.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3.4. As medições dos serviços que regem o objeto do presente certame terão periodicidade de 30 (trinta) dias.

4.3.5. As medições aprovadas serão encaminhadas à Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim que por sua vez executará o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária nº. **44.90.51.00.** através de recurso próprio.

4.5. DA GARANTIA

4.5.1. A **CONTRATADA** deverá recolher na Tesouraria da Câmara a importância de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, **NO VALOR DE R\$ _____ (_____).**

4.5.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato será prestada em através da modalidade _____.

4.5.3. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

interessado, dirigido à Assessoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, após parecer da Assessoria Jurídica.

4.5.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.5.5. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

4.5.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, **observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

4.5.7. A contratada deverá responder no prazo de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, bem como em razão dos materiais, execução e do solo, conforme disposto no art. 618 do Código Civil.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4. Fornecer à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço.

5.5. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE**, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete à _____ o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: camunicipal@uol.com.br

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços faltantes.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

8.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, **desde que haja conveniência para a Administração.**

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Jardim, _____ de _____ de 2019.

LUCIANO LEITE TALPO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

(Representante Legal)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Rua: Namén Elias nº. 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

Anexo IX

Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro comercial

(nome da empresa), devidamente inscrita ao CNPJ nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), Inscrição estadual nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXXXX, inscrita ao CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo licitatório nº. 01/2019 CARTA CONVITE nº. 01/2019, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

DATA: XX/XX/XXXX

(Representante da empresa)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.